



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____ 2022.

"Instituí no Calendário de Eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização contra a violência Obstétrica e Neonatal e dá outras providências."

Senhora Presidenta;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores:

A vereadora que este subscreve, solicita que após os trâmites regimentais, seja apreciado o presente Projeto de Lei, e que, se aprovado seja encaminhado ao Executivo municipal, para Sanção.

Justificativa:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 confere, em seu art. 6º, direito à saúde, ao lazer, a proteção à maternidade e à infância e à convivência familiar, a todos os brasileiros. O parto é o momento em que se identifica a consonância de direitos de várias naturezas: direitos humanos, à saúde e de proteção à maternidade. No entanto, é neste instante especial na vida da mulher e das famílias que ocorre um dos mais revoltantes tipos de violência, a violência obstétrica.

Violência obstétrica é a prática de procedimentos e condutas que desrespeitem e agridam a pessoa na gestação, trabalho de parto, nascimento e pós-parto, assim também como com o indivíduo que acaba de nascer. Práticas essa que trazem danos físicos, emocionais ou psicológicos. São muitas as Formas de Violência obstétrica, podendo ser física, psicológica, verbal, moral, simbólica, discriminatória ou sexual. Pesquisas mostram que 1 a cada 4 pessoas no ciclo gravídico-puerperal sofrem violência, sendo premente a necessidade de conscientização para atenção à gestante.

Neste aspecto, cremos ser muito importante, além do arcabouço jurídico que rege o tema, a destinação de uma semana no calendário de eventos do município, para a promoção de uma gama de atividades que envolvam as mulheres e as equipes de saúde, para que num breve espaço temporal, tenhamos o tratamento ideal, preconizado nas Diretrizes Nacionais de assistência ao Parto Normal.

Nestes Termos, rogamos pela aprovação unânime dos Senhores Vereadores e a conseqüente sanção do executivo Municipal.

Sala das Sessões Presidente Vargas, 19 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Fernanda Henz
Vereadora do PCdoB

PROJETO DE LEI Nº _____ 2022.

"Instituí no Calendário de Eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização contra a violência Obstétrica e Neonatal e dá outras providências.”.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos do Município, a Semana Municipal de Conscientização Contra a Violência Obstétrica e Neonatal e dá outras providências, que ocorrerá na semana que contemple o dia 15 de agosto, “dia da gestante” e Agosto Dourado, “Campanha Mundial de Amamentação”.

Parágrafo Único — A Semana que trata o caput deste artigo terá por finalidade dentre outras, esclarecer a população e especialmente as mulheres e as equipes de saúde, quanto à importância da conscientização e atenção obstétrica e neonatal.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Conscientização contra violência Obstétrica e Neonatal:

- I – Roda de conversas com gestantes para que tenham acesso a educação perinatal;
- II – Formação para Profissionais de Saúde que prestam atendimento a gestantes;
- III - Elaboração e distribuição de Cartilha Municipal da Gestante, contendo os principais temas abordados nas Diretrizes Nacionais de Atenção ao Parto Normal e,
 - a) Transcrição do artigo 19 da Lei Federal nº 11.108; (Lei do Acompanhante);
 - b) Transcrição do Artigo 3º e seus Incisos, da Lei Municipal 5.319/2022;
 - c) Transcrição do Artigo 1º e §1º da Lei Municipal 4973/2020 (Lei da Doulas);
 - d) Esboço de Plano de Parto, para que a gestante possa construir no Pré-natal e, dar ciência à Equipe Médica e demais trabalhadores da saúde;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Vargas, 19 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Fernanda Henz
Vereadora do PCdoB